



## PROJETO DE LEI Nº 125/2025

**Autoria: Camila Albanez  
Partido AVANTE**

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal da Mãe Atípica no Município de São Lourenço da Mata.

**A VEREADORA Camila Albanez da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, o Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser celebrado anualmente no dia 28 de agosto.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Mãe Atípica tem como finalidade reconhecer, valorizar e apoiar as mulheres que vivenciam a maternidade de crianças, adolescentes ou adultos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, condições raras ou necessidades de cuidado contínuo.

**Art. 3º** São objetivos desta data:

I – Promover a sensibilização da sociedade sobre os desafios cotidianos da maternidade atípica;

II – Incentivar políticas públicas de cuidado, com atenção especial à saúde mental e suporte emocional das mães;

III – Estimular debates, rodas de escuta, formações e campanhas educativas sobre maternidade atípica;

IV – Apoiar e incentivar ações e movimentos da sociedade civil organizada, inclusive grupos de mães, associações e coletivos comunitários.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e cooperações com instituições públicas e privadas, sem geração de despesas obrigatórias, para fortalecer ações alusivas à data.

**Art. 5º** A celebração do Dia Municipal da Mãe Atípica não implicará obrigatoriedade de realização de eventos e será desenvolvida dentro das possibilidades orçamentárias e administrativas já existentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



Sala das Sessões, 07 de novembro 2025

  
CAMILA QUEIROZ ALBANEZ  
VEREADORA – AVANTE



---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



## JUSTIFICATIVA

A maternidade atípica exige força, resistência e amor diário.

São mães que administram consultas, terapias, laudos, filas, dúvidas, medos e esperança.

São mulheres que cuidam de seus filhos e muitas vezes esquecem de cuidar de si.

Reconhecer o Dia Municipal da Mãe Atípica é dar nome à luta, é afirmar que essas mulheres existem, resistem e merecem ser vistas, apoiadas e escutadas.

A presente Lei é simples, constitucional, não cria despesas e enraíza a política do cuidado no calendário oficial do município.

Peço o apoio dos nobres colegas para aprovação.

Sala das Sessões, 07 de novembro 2025

*Camila Queiroz Albanez*  
CAMILA QUEIROZ ALBANEZ  
VEREADORA – AVANTE

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM